DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA

Conforme Legislação Municipal

www.nazarepaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Contratos 2
Dispensas 3
Atas de registro de preço 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nazaré Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.nazarepaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 45.279.643/0001-54
Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro
Telefone: (11) 4597-1526
Site: www.nazarepaulista.sp.gov.br

Câmara Municipal de Nazaré Paulista
CNPJ 59.023.150/0001-63
Av. Comendador Vicente de Paula Penido, 245 – Centro
Telefone: (11) 4597-1551
Site: www.camaranazarepaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nazaré Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.nazarepaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nazare_paulista

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Contratos

Extrato de Contrato n.º 010/2.025 – MEM 1452/2.025 – PE 005/2.025 - Contratante: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA – Contratada: FOCCUS EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA – Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material pedagógico para educação infantil (faixa etária 4 e 5 anos) e material de apoio pedagógico nos componentes curriculares de língua portuguesa e matemática (1º ao 5º ano – ensino fundamental), ambos destinados aos alunos, professores e coordenadores pedagógicos da Rede Municipal de Ensino de Nazaré Paulista, conforme Termo de Referência Anexo-I. – Valor: R$ 582.675,00 (quinhentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais) – Assinado em: 01/04/2.025. – Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo – Prefeita

.....

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

MEMORANDO Nº 2028/2025

O Município de Nazaré Paulista, inscrito no CNPJ nº 45.279.643/0001-54, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a senhora Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA** o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso VIII da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para os procedimentos **Dispensa de Licitação (emergencial) n° 008/2025,** embasado pelo artigo 75, VIII da Lei 14.133/2021:

- **M ZAMBONI COM. REP. DE PROD. ALIM. E MERCADORIAS EM GERAL – EPP,** inscrita no CNPJ/MF 13.009.421/0001-25, para a aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frango e peixe) com entregas parceladas, ponto a ponto, para utilização no cardápio da Alimentação Escolar pelo período de 6 meses ou até que se conclua o processo licitatório regular, no valor total de **R$ 57.792,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e noventa e dois reais).**

Item	Descritivo	Marca	Quantidade/ Unidade	Valor unitário (R$)	Valor Total R$
4.	Carne de cação livre de pele, cartilagens, ossos e parasitas, cortada no formato cubos embalagem de 1 a 2 kg.	Boa Pesca	1.680 KG	34,40	57.792,00

- **M. NEHMEH ENTREPOSTO DE CARNES - LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 03.630.083/0001-90, para a aquisição emergencial de gêneros alimentícios perecíveis (carnes, frango e peixe) com entregas parceladas, ponto a ponto, para utilização no cardápio da Alimentação Escolar pelo período de 6 meses

ou até que se conclua o processo licitatório regular, no valor total de **R$ 526.860,00 (quinhentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais)**.

Item	Descritivo	Marca	Quantidade/ Unidade	Valor unitário (R$)	Valor Total R$
1.	Coxa e sobrecoxa de frango, sem osso, em embalagem de 1 kg até 2 kg.	Frigobon	6.480 KG	18,00	116.640,00
2.	Peito de frango sem pele e sem osso, embalagem de 1 kg até 2 kg.	Frigobon	6.240 KG	18,50	115.440,00
3.	Pernil em cubos in natura embalagem de 1 a 2 kg.)	Frigobon	1.620 KG	19,00	30.780,00
5.	Carne moída in natura - Patinho embalagem 1 a 2 kg.	Frigobon	6.240 KG	27,50	171.600,00
6.	Carne congelada patinho em cubos in natura embalagem de 1 a 2 kg.	Frigobon	1.680 KG	27,50	46.200,00
7.	Carne congelada in natura Patinho em tiras/iscas embalagem de 1 a 2 kg.	Frigobon	1.680 KG	27,50	46.200,00

Nazaré Paulista, 01 de abril de 2025.

Avanilde Aparecida Gonzaga Canêdo
Prefeita

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 103/2024 – **5ª Publicação**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: JGN LTDA - EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infra estrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência conforme memorando 5150/23

No dia 07 de fevereiro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

	7549	**JGN LTDA - EPP CNPJ: 03.302.934/0001-76**		**Valor Total (R$)**
LOTE	**00000001**	**Ampla Disputa**		**647.782,25**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário (R$)	Quantidade Valor Total (R$)
	1 025.066.121	Locação de Camarote CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 68,00	113 7.684,00
	2 025.066.062	Locação de arquibancada em estrutura tubular padrão * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 82,00	113 9.266,00
	3 025.066.063	Locação de arquibancada em módulos de praticáveis * CONF.EDITALTERMOREFCONF.EDITALTERMOREF	M² 232,28	750 174.210,00
	4 025.066.065	Locação de acabamento / forração * CONF.EDITALTERMO REF.	M² 39,00	750 29.250,00
	5 025.066.067	Locação de tecido tensionado para fechamento e decoração - CONF.EDITALTERMO REF.	M² 36,00	3750 135.000,00
	6 025.066.093	Locação de gradil medindo 2,00 X 1,50 m * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 23,93	750 17.947,50
	7 025.066.068	Locação de tapume - placas metálicas CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 35,00	750 26.250,00
	8 025.066.095	Locação de divisória em octanorm * CONF.EDITALTERMO REF.	M²	750

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

			37,00	27.750,00
	9 025.066.096	Locação de balcão em octanorm * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 93,43	75 7.007,25
	10 025.066.069	Locação de treliça Q15 * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 35,00	150 5.250,00
	11 025.066.070	Locação de treliça Q30 * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 45,00	1125 50.625,00
	12 025.066.071	Locação de treliça Q50 * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 59,00	300 17.700,00
	13 025.066.072	Locação de camarim - kit 01 * CONF.EDITALTERMO REF.	UM 4.745,00	19 90.155,00
	14 025.066.075	Locação de mesas e cadeiras plásticas * CONF.EDITALTERMO REF.	JG 26,50	1875 49.687,50
LOTE	**00000002**	**Cota Reservada**		**214.245,75**
	tem Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário (R$)	Quantidade Valor Total (R$)
	36 025.066.121	Locação de Camarote CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 68,00	37 2.516,00
	37 025.066.062	Locação de arquibancada em estrutura tubular padrão * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 82,00	37 3.034,00
	38 025.066.063	Locação de arquibancada em módulos de praticáveis * CONF.EDITALTERMO REF.	M² 232,28	250 58.070,00
	39 025.066.065	Locação de acabamento / forração * CONF.EDITALTERMO REF.	M² 39,00	250 9.750,00
	40 025.066.067	Locação de tecido tensionado para fechamento e decoração - CONF.EDITALTERMO REF.	M² 36,00	1250 45.000,00
	41 025.066.093	Locação de gradil medindo 2,00 X 1,50 m * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 23,93	250 5.982,50
	42 025.066.068	Locação de tapume - placas metálicas CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 35,00	250 8.750,00
	43 025.066.095	Locação de divisória em octanorm * CONF.EDITALTERMO REF.	M² 37,00	250 9.250,00
	44 025.066.096	Locação de balcão em octanorm * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 93,43	25 2.335,75
	45 025.066.069	Locação de treliça Q15 * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 35,00	50 1.750,00
	46 025.066.070	Locação de treliça Q30 * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL	375

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

			45,00	16.875,00
	47 025.066.071	Locação de treliça Q50 * CONF.EDITALTERMO REF.	MTL 59,00	100 5.900,00
	48 025.066.072	Locação de camarim - kit 01 * CONF.EDITALTERMO REF.	UM 4.745,00	6 28.470,00
	49 025.066.075	Locação de mesas e cadeiras plásticas * CONF.EDITALTERMO REF.	JG 26,50	625 16.562,50
LOTE	**00000005**	**Ampla Disputa**		**1.155.309,86**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário (R$)	Quantidade Valor Total (R$)
	21 025.066.105	Locação de sonorização micro porte * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 990,00	23 22.770,00
	22 025.066.106	Locação de sonorização pequeno porte CONF.EDITALTERMO REF.	Un 1.503,08	23 34.570,84
	23 025.066.082	Locação de sonorização de médio porte * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 5.706,92	23 131.259,16
	24 025.066.107	Locação de sonorização grande porte * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 10.752,14	12 129.025,68
	25 025.066.108	Locação de iluminação micro porte * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 6.183,83	23 142.228,09
	26 025.066.109	Locação de iluminação pequeno porte * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 6.212,78	23 142.893,94
	27 025.066.083	Locação de iluminação de médio porte * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 7.956,26	23 182.993,98
	28 025.066.110	Locação de iluminação grande porte * CONF.EDITALTERMOREFCONF.EDITALTERMOREF	Un 9.605,16	12 115.261,92
	29 025.066.086	Locação de painel de LED * CONF.EDITALTERMO REF.	M² 226,05	1125 254.306,25
LOTE	**00000007**	**Ampla Disputa**		**188.033,85**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário (R$)	Quantidade Valor Total (R$)
	30 025.066.111	Locação de grupo gerador de 80 KVA * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 3.036,94	15 45.554,10
	31 025.066.112	Locação de grupo gerador de 150 KVA * CONF.EDITALTERMOREFCONF.EDITALTERMOREF	Un 4.426,28	15 66.394,20
	32 025.066.113	Locação de grupo gerador de 250 KVA * CONF.EDITALTERMOREFCONF.EDITALTERMOREF	Un 5.072,37	15 76.085,55

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LOTE	**00000008**	**Cota Reservada**		**62.677,95**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário (R$)	Quantidade Valor Total (R$)
	65 025.066.111	Locação de grupo gerador de 80 KVA * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 3.036,94	5 15.184,70
	66 025.066.112	Locação de grupo gerador de 150 KVA * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 4.426,28	5 22.131,40
	67 025.066.113	Locação de grupo gerador de 250 KVA * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 5.072,37	5 25.361,85
LOTE	**00000009**	**Ampla Disputa**		**94.832,28**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário (R$)	Quantidade Valor Total (R$)
	33 025.066.089	Locação de sanitário químico - stander * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 295,26	188 55.508,88
	34 025.066.090	Locaçao de sanitário químico - portador de necessidades especiais CONF.EDITALTERMO REF.	Un 335,45	75 25.158,75
	35 025.066.116	Locação de banheiro químico tipo container * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 314,77	45 14.164,65
LOTE	**00000010**	**Cota Reservada**		**31.413,92**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário (R$)	Quantidade Valor Total (R$)
	68 025.066.089	Locação de sanitário químico - stander * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 295,26	62 18.306,12
	69 025.066.090	Locaçao de sanitário químico - portador de necessidades especiais CONF.EDITALTERMO REF.	Un 335,45	25 8.386,25
	70 025.066.116	Locação de banheiro químico tipo container * CONF.EDITALTERMO REF.	Un 314,77	15 4.721,55
		Total do Proponente	**2.394.295,86**	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024

PAGAMENTO: 30 dias

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA-E

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA-E

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do Pedido de Compra.

GESTOR: Aurélio Pinheiro, portador do RG. nº. 20.011.238-7 e CPF. nº. 162.895.208-30 Diretor de Turismo e Eventos;

FISCAL: Claudio André Passos, portador do RG. Nº 20.487.428-2 e do CPF. Nº 127.679.858-01 – Coordenador de Equipe.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:

a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogado a por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer

tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 02 de abril de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO	JGN LTDA - EPP
PREFEITA MUNICIPAL	CNPJ nº 03.302.934/0001-76

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 104/2024 – **5ª Publicação**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5150/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 2/2024
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de infra estrutura, equipamentos e serviços para atender o calendário de eventos pelo período de 12 (doze) meses, com entregas parceladas conforme locais indicados no Termo de Referência conforme memorando 5150/23

No dia 07 de fevereiro de 2024 compareceram de um lado MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, Estado de SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.279.643/0001-54, com sede administrativa localizada na Pça. Cel. Antonio R. dos Santos, 16, bairro Centro, CEP nº. 12960-000, nesta cidade de Nazaré Paulista/SP, representada pela Prefeita, a Srª. AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO, inscrita no CPF sob o nº. 092.859.138-73, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Abaixo segue o licitante que participou da licitação e venceu item (ou itens):

	14709	**MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA CNPJ: 01.906.450/0001-00**		**Valor Total (R$)**
LOTE	**00000006**	**Cota Reservada**		**380.349,98**
	Item Código	Descrição do Produto/Serviço Marca	Unidade Valor Unitário (R$)	Quantidade Valor Total (R$)
	56 025.066.105	Locação de sonorização micro porte * SERVIÇO	Un 1.089,20	7 7.624,40
	57 025.066.106	Locação de sonorização pequeno porte SERVIÇO	Un 1.653,68	7 11.575,76
	58 025.066.082	Locação de sonorização de médio porte * SERVIÇO	Un 6.278,74	7 43.951,18
	59 025.066.107	Locação de sonorização grande porte * SERVIÇO	Un 11.829,47	3 35.488,41
	60 025.066.108	Locação de iluminação micro porte * SERVIÇO	Un 6.803,42	7 47.623,94
	61 025.066.109	Locação de iluminação pequeno porte * SERVIÇO	Un 6.835,28	7 47.846,96
	62 025.066.083	Locação de iluminação de médio porte * SERVIÇO	Un 8.753,45	7 61.274,15

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE
NAZARÉ PAULISTA
CIDADE PRESÉPIO
ESTADO DE SÃO PAULO
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

	63 025.066.110	Locação de iluminação grande porte * SERVIÇO	Un 10.567,56	3 31.702,68
	64 025.066.086	Locação de painel de LED * SERVIÇO	M² 248,70	375 93.262,50
		Total do Proponente	**380.349,98**	

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº. 14.133/2021, bem como, pela Lei Complementar Municipal nº 70/2022, Decreto Municipal 3520/2022 e pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/04/2024

PAGAMENTO: 30 dias

ÍNDICE DE REAJUSTE: IPCA-E

ÍNDICE DE CORREÇÃO: IPCA-E

PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO: 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento do Pedido de Compra.

GESTOR: Aurélio Pinheiro, portador do RG. nº. 20.011.238-7 e CPF. nº. 162.895.208-30 Diretor de Turismo e Eventos;

FISCAL: Claudio André Passos, portador do RG. Nº 20.487.428-2 e do CPF. Nº 127.679.858-01 – Coordenador de Equipe.

1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro do valor/percentual referente ao objeto da licitação descrito no Anexo I (Termo de Referência), cujas especificações técnicas, valores/percentuais, quantitativos e fornecedores foram definidas no procedimento licitatório.

2. Vincula-se a esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:
   2.1.1. Termo de Referência;
   2.1.2. O Edital de Licitação;
   2.1.3. A Proposta do Compromissário Fornecedor;
   2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga- se a:
   a) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos compromissários fornecedores para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
   b) convocar o compromissário fornecedor para assinatura de termo de contrato ou instrumento

que o substitua;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de valores/percentuais registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades sob sua responsabilidade;

d) consultar o compromissário fornecedor quanto ao interesse em fornecer a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente A.R.P.;

e) comunicar aos gestores de contrato dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores de contrato dos órgãos participantes; e,

g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP e no termo de contrato.

4. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, por si e através de seu gestor da A.R.P., obriga-se a:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, observadas as disposições da Lei Municipal 70/2022 e do Decreto Municipal nº 3520/2022, mantendo o Órgão Gerenciador informado a respeito, sobretudo, quanto ao resultado dos referidos procedimentos;

c) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do compromissário fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores/percentuais a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

d) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo, quanto aos valores/percentuais praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

e) zelar, após receber a indicação do compromissário fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

f) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do compromissário fornecedor em atender às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em atender instrumento contratual para fornecimento ou prestação de serviços.

5. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR obriga-se a:

a) a licitante adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação a este fim, sob pena de decair do direito ao registro, sem prejuízo das sansões previstas no art. 156 da lei nº 14.133/21 e no Edital;

b) cumprir integralmente as condições referentes à especificação, prazo de entrega, garantia, condições de fornecimento e demais estabelecidas no Edital;

c) as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo conforme consta no Anexo I (Termo de Referência), contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o valor/percentual inicialmente ofertado;

d) manter, durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições habilitatórias exigidas na respectiva licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DE NAZARÉ PAULISTA CIDADE PRESÉPIO ESTADO DE SÃO PAULO CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

6. VIGÊNCIA

6.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 mês(es), podendo ser prorrogado a por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o Art. 84, da Lei 14.133/2021.

6.1.1. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de fornecimento para até trinta dias, a entrega poderá se dar além do prazo de vigência da ata, desde que o instrumento contratual tenha sido recebido pelo fornecedor até aquele vencimento.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme estabelecido, atendendo ao que segue:

a) O valor/percentual de cada um dos objetos desta ATA será aquele constante do “Quadro Resumo";

b) Correrão exclusivamente por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

c) O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ARP, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

e) O pagamento será efetuado após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada, pela unidade requisitante, sem qualquer correção monetária, no prazo máximo de até 30 dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

e.1) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

8. DO REAJUSTE

a) Os preços/percentuais inicialmente são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contados da data do início da vigência da Ata de Registro de Preço;

b) Após o interregno de um ano, e independente de pedido do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice , exclusivamente para as obrigações iniciais e concluídas após a ocorrência de anuidade;

c) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será obrigatoriamente definitivo;

d) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

e) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente;

9. DAS PENALIDADES

9.1. Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas na Lei Federal nº14.133/2021, conforme o caso:

9.2. Comete infração administrativa, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa a inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da contratação sem motivo

justificado;
e) Apresentar documentação falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n.° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

9.3. Serão aplicadas separadamente ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.3.1. Advertência (art. 156, § 2°, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Impedimento de Licitar e contratar: quando praticados as condutas descritas nos itens b), c) e d) (art. 156, §4°, da Lei 14.133/2021);

9.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nos itens e), f), g) e h), bem como nos itens b), c) e d), que justifiquem a imposição de penalidades mais grave. (art. 156, §5° da Lei 14.133/2021).

9.3.4. MULTA:

9.3.4.1. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação;

a) O cálculo do valor da multa terá como base o valor total de todos os pedidos efetuados até a data do fato ocorrido;

9.3.4.2. Atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do instrumento por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/2021;

9.3.4.3. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento, no caso de inexecução total do objeto;

9.3.5. A aplicação de multa previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9°, da Lei n.° 14.133/2021;

9.3.6. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7°, da Lei n° 14.133/ 2021);

9.3.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.° 157, da Lei n.° 14.133/2021);

9.3.8. . A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafo do art. 158 da Lei n° 14.133/2021;

9.3.9. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;

9.4. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

9.5. A critério da Administração, e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução;

9.6. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades, em conformidade com o disposto no artigo 157, da Lei 14.133/2021;

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto

de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A existência de valores/percentuais registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao compromissário fornecedor a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.2. O instrumento observará, no que couber, o disposto no artigo 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Nos caso de desequilíbrio econômico financeiro, será observado o disposto da Lei 14.133/2021.

11.4. Os valores/percentuais, as quantidades, os fornecedores registrados, os compromissários fornecedores e as especificações dos objetos registrados nesta Ata, encontram-se listados no Quadro "Resumo".

11.5. Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, o edital que regeu a licitação, da qual decorre esta ARP e a proposta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais;

11.6. Aplica-se ao presente instrumento as disposições da Lei 14.133/2021 e alterações, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista;

11.7. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados;

11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste instrumento.

Nazaré Paulista, 02 de abril de 2025

AVANILDE APARECIDA GONZAGA CANEDO	MKDS EVENTOS MARKETING E DIVERTIMENTOS LTDA
PREFEITA MUNICIPAL	CNPJ nº 01.906.450/0001-00

Testemunhas:

_____ RG_____ CPF_____

_____ RG_____ CPF_____